



UNICA	
1.ª Votação	Resultado
18 / 11 / 96	APT. V. UNAN
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 251, DO LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

PROCESSO N.º 417/96

DATA 01 / 11 / 96

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO : ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 172,
DE 16/05/96.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 481

INCLUI O PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 251, DO LEGISLATIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da
Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui o Projeto de Resolução nº 251, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 251, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de novembro de 1996.

Cecília K. Medeiros
Vera. Cecília Kidriski Medeiros
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

Butiá, 01 de novembro de 1996.

SENHORES VEREADORES:

Pelo presente estamos trazendo para apreciação e votação por parte dos Nobres Colegas, o incluso Projeto de Resolução, que altera dispositivos da Resolução nº 172, pelas razões que passamos a expor:

- Considerando que os Servidores deste Legislativo, com experiência de 17 e 18 anos de serviços prestados, percebem o salário de 285,81 mensais;

Considerando que sempre que solicitados estão sempre dispostos a atender com presteza a todos os Vereadores;

Considerando que a carga horária dos mesmos é de 33 horas semanais, ou seja, 6 hs e 30 min por dia, fica difícil executar as tarefas que lhes são atribuídas, sendo que a Câmara tem expediente durante o dia todo;

Considerando que nos dias de Sessões os Servidores permanecem até o término das mesmas, bem como em outros eventos promovidos pela Câmara, até mesmo em feriados, os mesmos trabalham sem nada receber;

Considerando que a soma do FG-2 (292,69) com o salário, não corresponde mais ao valor das horas extras que os mesmos prestaram durante quinze anos consecutivos e que lhes foram suprimidas;

Considerando que temos conhecimento de que os Servidores do Executivo que são detentores de FG e que estão sujeitos ao Cartão-Ponto, percebem as horas extras trabalhadas;

Considerando a experiência dos Servidores desta Casa, face ao tempo que estão na Casa, o que facilita o andamento dos trabalhos,

Propomos aos Nobres Pares que seja alterada alterado de FG-2 para FG-3, a Função Gratificada de Assessor Legislativo, cuja diferença é de R\$ 124,94, sendo que se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

...

F1. 02

fossem pagas horas extras, sairia mais dispendioso para o Município, evitando assim problemas futuros e estaríamos desta forma, valorizando os nossos Servidores que tão bem desempenham suas funções neste Legislativo.

Na certeza que nosso pleito será aprovado pelos Nobres Vereadores, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 251

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 172, DE 16/05/94.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - As Funções Gratificadas (FGs), de Assessor Legislativo, criadas através da Resolução nº 172, de 16/05/94, ficam alteradas de FG-2 para FG-3.

Artigo 2º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Resolução nº 172, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único - O provimento das Funções Gratificadas é privativo de Servidor do Município, com experiência de, no mínimo, cinco (05) anos em serviços legislativos."

Artigo 3º - O Artigo 5º da Resolução nº 172, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 5º - O valor das Funções Gratificadas passa a ser de R\$ 417,63 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta e três centavos).

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 1996.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 01 de novembro de 1996.

Cecília K. Medeiros
Verª. Cecília Kidriski Medeiros

1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A U T Ó G R A F O Nº 382

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 251

De: 01 de novembro de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Resolução nº 251, do Legislativo, em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 18 de novembro de 1996.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Presidente